

Registrado às Fls. 136 do Livro
Próprio Nº 43
Secretaria: 23 | 10 | 2024
9



Publicado e afixado na localidade de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 23 | 10 | 2024

LEI Nº 2.903, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.616 DE 29/12/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022/2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.778 DE 08/08/2023 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, créditos especiais no orçamento em curso, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), atendendo a seguinte programação:

CODIGO	EXECUTIVO	VALOR
02.90.03	FMS - Bloco Media e Alta Complexidade	R\$ 400.000,00
10.302.0210.2.317	Inc. às Ent. Sem Fins Lucrativos – Gestão Plena	
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros PJ	
	DR 1605.000.0000	
02.90.03	FMS - Bloco Media e Alta Complexidade	R\$ 200.000,00
10.302.0210.2.290	Manut. Ativ. Transporte Eletivo	
3.3.90.30	Material de Consumo	
	DR 1621.000.0000	
Total de Suplementações dos créditos		R\$ 600.000,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações os créditos especiais mencionados no artigo anterior o Excesso de Arrecadação pela tendência do exercício financeiro, de acordo com o § 1º, II e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no montante total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), referente a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, Fonte de Recurso 1.621, e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) provenientes de Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, Fonte de Recurso 1.605.

Art. 3º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 23 de outubro de 2024.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia